

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET/PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA.

Data da Sessão: 12/07/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a SEMED da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2022-SRP/FME.**

O **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED) através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 003/2022 – PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME

O **Edital do Pregão Presencial nº PP SRP. 003/2022-FME** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 12/07/2022

HORÁRIO: 09:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados na Portaria Supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme especificações constantes no **Anexo VII, Termo de Referência**.

1.2. Salvo devidamente justificado pela autoridade competente, não serão aceitos e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, produtos diferentes aos descritos no **Anexo VII** desta licitação.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou fluvial, inerente ao Objeto do presente processo licitatório.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2022-FME	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2022-FME
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: ____/____/____-__	CNPJ/MF: ____/____/____-__

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12/07/2022, às 09:00 h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e cópia CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa, documentos estes que deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação;

4.1.2. Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular (se a Procuração for particular, esta deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e Declaração de aceitação dos termos do Edital (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

OBS: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2. e 4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “Proposta de Preço” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais.

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do termo de abertura e encerramento e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador emitido pela internet com validade na data do certame, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.2. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.3. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço dos itens será declarado vencedor deste, para fins

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) Item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03(três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado nas condições estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. A entrega será realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de origem do pedido e deverão ser entregues em no máximo (20) vinte dias contados após o recebimento da solicitação, conforme as condições e regras estabelecidas na Condição 8 do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), e na condição 6 da minuta da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 4 – Do Regime de Execução e Entrega, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a administração não será obrigada a contratar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

17.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

17.2.1. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.

18.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.

18.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: **licitacao.ulianopolis@hotmail.com** ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.

19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, ou por cópias simples autenticadas por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, a depender do caso.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste processo como anexos:

20.1.1. **ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000

Página 18 de 19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.
- 20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.
- 20.1.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.
- 20.1.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 20.1.6. **ANEXO VI** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.
- 20.1.7. **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 23 de junho de 2022.

LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____-____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2022-SRP/FME, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)



(Empresa)

CNPJ/MF: _____.____/____-____

Rep. Legal – _____

CPF/MF: _____.____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____/____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-FME, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____/____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____/____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____/____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00_/2022-FME da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-FME e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VII deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: _____.____/____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: _____.____-____ ou CRC nº _____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP/FME

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material permanente do tipo equipamento e utensílios, para manipulação de alimentos do cardápio da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022-SRP/FME, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº ____/2022, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____._____._____-_____

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material permanente do tipo equipamento e utensílios, para manipulação de alimentos do cardápio da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/20__-FME, que precedeu e integra o presente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Educação.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do item 4.7 desta Condição.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as Condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas perante à FME e aos órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da FME, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à FME.

4.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA, PRAZO, CRITÉRIOS e GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O produto deverá ser entregue parcialmente conforme solicitado pelo setor beneficiado na Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA;

6.2. Será feita em até 20 dias a contar da solicitação formal da SEMED, conforme descrito neste TR.

6.3. Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, de acordo com os pedidos de compras realizados com (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a);

6.4. Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra;

6.5. GARANTIA DO OBJETO

6.6. A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

6.7. Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;

6.8. A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Neste caso, a(s) nova(s) UNID(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.9. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro da SEMED.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Fornecedora / Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplicar a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Promitente Fornecedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora/contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a promitente fornecedora/contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro e no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro /Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.2.8. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de fábrica de 1(um) ano.

9.2.9. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis

9.2.10. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2022-SRP/FME e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.8 desta Ata, com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, ____ de ____ de 20__.

(Órgão ou Fundo Municipal)
CNPJ/MF _____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF _____.____.____-____

EMPRESA
CNPJ/MF: _____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: _____.____.____-____
Promitente Fornecedora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA

1ª Colocada

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-FME

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED) E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, __, via, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-__, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: ____-____/____-__, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-____-____-__, contato (____) ____-____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- ___/2022-FME**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material permanente do tipo equipamento e utensílios, para manipulação de alimentos do cardápio da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 8 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ _____ (valor por extenso).**

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-_
C/C. ____-_
Beneficiado: _____
CNPJ nº-____-____-____/____-____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até ___/___/2022.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF nº_____, designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED para este fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

ANEXO V

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 03/2022-SRP/FME
Prefeitura Municipal de Ulianópolis	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO	
ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES	
EMPRESA :	
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS	
ENDEREÇO : AV. PARA , 651	
BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA	
CNPJ : 83.334.672/0001-60	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO		57,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : sem emendas, com cantos arredondados medindo 45C X 30L X 6A					
	Valor total extenso:					
2	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO.		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 50L		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com alças laterais e tampa					
	Valor total extenso:					
4	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com alças laterais e tampa					
	Valor total extenso:					
5	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 3L		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com alças laterais e tampa					
	Valor total extenso:					
7	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE		2200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com capacidade de ate 250ml					
	Valor total extenso:					
8	COPO DE INOX		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com capacidade de até 250ml					
	Valor total extenso:					
9	COLHER DE SOPA		2100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com cabo em inox					
	Valor total extenso:					
10	COLHER DE SOBREMESA		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com cabo em inox					
	Valor total extenso:					
11	COLHER COM CABO EM INOX PARA SERVIR		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	COLHER COM GANCHO E CABO DE 50CM EM INOX		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	CONCHA		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com 16 cm de diametro e cabo de 50cm, com gancho, em inox					

Planilha1

Valor total extenso:					
14	COLHER DE ALTILENO		41,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : com 40cm de comprimento					
Valor total extenso:					
15	CONCHA DE INOX		20,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : com 9cm diametro e cabo com 30cm, com gancho					
Valor total extenso:					
16	CAMBUCA DE VIDRO TRANSPARENTE		10,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : do tipo bowl, capacidade de 300ml (12cm x 12cm x 7cm)					
Valor total extenso:					
17	CAMBUCA EM INOX DO TIPO BOWL		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : capacidade de 300ml (13cm x 13cm x 5cm)					
Valor total extenso:					
18	CONCHA DE INOX PARA SELF-SERVICE		26,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : com 7cm diametro e cabo com 16cm					
Valor total extenso:					
19	CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L		40,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
20	CUSCUZEIRA ALUMINIO 3L		20,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
21	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL		50,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : com laminas em inox e cabo de plastico branco					
Valor total extenso:					
22	ESCUMADEIRA DE INOX COM 16CM DE DIAMETRO		35,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : com 16cm de diametro e cabo com 50cm, com gancho					
Valor total extenso:					
23	ESCUMADEIRA DE INOX COM 09CM DE DIAMETRO		26,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : e cabo com 50cm, com gancho					
Valor total extenso:					
24	ESPRESSO DE ALHO EM INOX E CABO DE PLASTICO (20CM X 5CM)		19,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
25	FATIADOR E RALADOR DE LEGUMES MANUAL COM LAMINAS DE INOX		35,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
26	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 14CM		34,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : lamina de aço inoxidavel, com aproximadamente 14cm de comprimento, cabo em material plastico de alta resistencia					
Valor total extenso:					
27	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 17CM		54,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : lamina de aço inoxidavel, com aproximadamente 17cm de comprimento,com cabo em material plastico de alta resistencia					
Valor total extenso:					
28	FACA DE SERRA (LINHA PROFISSIONAL)		32,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : lamina de aço inoxidavel, com aproximadamente 20cm de comprimento, cabo em material plastico de alta resistencia					
Valor total extenso:					
29	GARFO TRIDENTE PARA ARROZ		55,000	UNIDADE	0,00 0,00
Especificação : com 60cm de comprimento					
Valor total extenso:					
30	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 20L		35,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
31	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 10L		55,000	UNIDADE	0,00 0,00

Planilha1

	Valor total extenso:				
32	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 5L		30,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
33	PANELA DE PRESSÃO DE 20L		15,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
34	PANELA DE PRESSÃO DE 3L		10,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
35	PANELA INOX COM 15CM DE DIAMMETRO		10,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
36	PROCESSADOR ALIMENTOS MANUAL A CORDA		10,000	UNIDADE	0,00
	<i>Especificação : com 3 laminas em inox, capacidade de 380ml, tampa de plastico e recipiente de acrílico</i>				
	Valor total extenso:				
37	PENEIRA INOX COM 30CM DE DIAMETRO		26,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
38	PRATO FUNDO DE VIDRO TRASNPARENTE		1900,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
39	PRATO FUNDO INOX		220,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
40	PÁ PARA CALDEIRÃO DE POLIETILENO 75CM		40,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
41	PEGADOR DE MASSA OU SALADA COM GARRAS		40,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
42	MONOBLOCO 5L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRANCO		42,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
43	MONOBLOCO 35L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL		16,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
44	MONOBLOCO 15L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRANCO		26,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
45	MONOBLOCO 10L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRANCO		6,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
46	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR BRANCA		26,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
47	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERDE		26,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
48	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERMELHO		26,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
49	LIXEIRA PLASTICA 60L		21,000	UNIDADE	0,00
	<i>Especificação : com tampa lisa, pedal de metal e rodinhas</i>				
	Valor total extenso:				
50	TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS		40,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
51	CARRO/BUFFET TERMICO COM 6 CUBAS		2,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
52	MESA COM TAMPO EM AÇO INOX, PES E PANELEIROS		3,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
53	CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL LOMBAR - TAMNAHO M		5,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
54	FOGÃO INDUSTRIAL MODELO BR4BF		10,000	UNIDADE	0,00

Planilha1

Especificação : tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.

Valor total extenso:

55	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.

Valor total extenso:

56	BALANÇA ELETRONICA GIGITAL 20KL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

57	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L - 220V		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

58	FEEZER HORIZONTAL 510L - 220V		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

59	FEEZER VERTICAL 142L - 5 GAVETAS - 220V		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

60	GELADEIRA ATE 500L - 220V		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

61	EXAUSTORES AXIAL DE PE DIREITO - 60CM - 200V		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : com grelhas auto-fechante

Valor total extenso:

62	CORTINA DE AR 220V		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

63	TERMOMETRO DE PRECISAO DIGITAL INFRAVERMELHO		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : tipo pistola, com mira a laser (-50°C até ~380 °C), marca renomada.

Valor total extenso:

64	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L EM INOX COM 4 TORNEIRAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 03/2022-SRP/FME.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluso nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEXO VI



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
Cotação.: 20220606001 - Comparativo por Fornecedor

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
127359	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	57,0000	64,260	3.662,82
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	57,0000	67,830	3.866,31
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	57,0000	66,050	3.764,85
	VALORES MÉDIOS :		66,047	3.764,68
127360	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO.			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	16,0000	49,500	792,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	16,0000	52,250	836,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	16,0000	50,880	814,08
	VALORES MÉDIOS :		50,877	814,03
127361	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 50L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	16,0000	808,200	12.931,20
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	16,0000	853,100	13.649,60
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	16,0000	830,650	13.290,40
	VALORES MÉDIOS :		830,650	13.290,40
127362	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	351,000	3.510,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	370,500	3.705,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	360,750	3.607,50
	VALORES MÉDIOS :		360,750	3.607,50
127363	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	7,0000	23,400	163,80
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	7,0000	24,700	172,90
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	7,0000	24,050	168,35
	VALORES MÉDIOS :		24,050	168,35
127364	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 3L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20,0000	106,200	2.124,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	20,0000	112,100	2.242,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	20,0000	109,150	2.183,00
	VALORES MÉDIOS :		109,150	2.183,00
127365	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2.200,0000	27,000	59.400,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	2.200,0000	28,500	62.700,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	2.200,0000	27,750	61.050,00
	VALORES MÉDIOS :		27,750	61.050,00
127366	COPO DE INOX			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	170,0000	11,160	1.897,20
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	170,0000	11,780	2.002,60
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	170,0000	11,470	1.949,90
	VALORES MÉDIOS :		11,470	1.949,90
127367	COLHER DE SOPA			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2.100,0000	4,320	9.072,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	2.100,0000	4,560	9.576,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	2.100,0000	4,440	9.324,00
	VALORES MÉDIOS :		4,440	9.324,00

Wakle



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
127368	COLHER DE SOBREMESA			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	180,0000	2,520	453,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	180,0000	2,660	478,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	180,0000	2,590	466,20
	VALORES MÉDIOS :		2,590	466,20
127369	COLHER COM CABO EM INOX PARA SERVIR			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40,0000	27,270	1.090,80
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40,0000	28,790	1.151,60
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	40,0000	28,030	1.121,20
	VALORES MÉDIOS :		28,030	1.121,20
1370	COLHER COM GANCHO E CABO DE 50CM EM INOX			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38,0000	52,200	1.983,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	38,0000	55,100	2.093,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	38,0000	53,650	2.038,70
	VALORES MÉDIOS :		53,650	2.038,70
127371	CONCHA			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38,0000	70,200	2.667,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	38,0000	74,100	2.815,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	38,0000	72,150	2.741,70
	VALORES MÉDIOS :		72,150	2.741,70
127372	COLHER DE ALTILENO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	41,0000	43,200	1.771,20
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	41,0000	45,600	1.869,60
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	41,0000	44,400	1.820,40
	VALORES MÉDIOS :		44,400	1.820,40
127373	CONCHA DE INOX			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20,0000	21,600	432,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	20,0000	22,800	456,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	20,0000	22,200	444,00
	VALORES MÉDIOS :		22,200	444,00
127374	CAMBUCA DE VIDRO TRANSPARENTE			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	8,820	88,20
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	9,310	93,10
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	9,070	90,70
	VALORES MÉDIOS :		9,067	90,67
127375	CAMBUCA EM INOX DO TIPO BOWL			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,0000	12,060	60,30
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	5,0000	12,730	63,65
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	5,0000	12,400	62,00
	VALORES MÉDIOS :		12,397	61,99
127376	CONCHA DE INOX PARA SELF-SERVICE			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,0000	21,600	561,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	26,0000	22,800	592,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	26,0000	22,200	577,20

Walcir



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
		VALORES MÉDIOS :	22,200	577,20
127377	CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40,0000	340,200	13.608,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40,0000	359,100	14.364,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	40,0000	349,650	13.986,00
		VALORES MÉDIOS :	349,650	13.986,00
127378	CUSCUZEIRA ALUMINIO 3L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20,0000	160,200	3.204,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	20,0000	169,100	3.382,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	20,0000	164,650	3.293,00
		VALORES MÉDIOS :	164,650	3.293,00
127379	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	50,0000	7,200	360,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	50,0000	7,600	380,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	50,0000	7,400	370,00
		VALORES MÉDIOS :	7,400	370,00
127380	ESCUMADEIRA DE INOX COM 16CM DE DIAMETRO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	35,0000	23,400	819,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	35,0000	24,700	864,50
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	35,0000	24,050	841,75
		VALORES MÉDIOS :	24,050	841,75
127381	ESCUMADEIRA DE INOX COM 09CM DE DIAMETRO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,0000	9,000	234,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	26,0000	9,500	247,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	26,0000	9,250	240,50
		VALORES MÉDIOS :	9,250	240,50
127382	ESPRESSADOR DE ALHO EM INOX E CABO DE PLÁSTICO (20CM X 5CM)			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	19,0000	7,830	148,77
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	19,0000	8,270	157,13
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	19,0000	8,050	152,95
		VALORES MÉDIOS :	8,050	152,95
127383	FATIADOR E RALADOR DE LEGUMES MANUAL COM LAMINAS DE INOX			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	35,0000	18,000	630,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	35,0000	19,000	665,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	35,0000	18,500	647,50
		VALORES MÉDIOS :	18,500	647,50
127385	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 14CM			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	34,0000	14,400	489,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	34,0000	15,200	516,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	34,0000	14,800	503,20
		VALORES MÉDIOS :	14,800	503,20



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
	Proponente			
127384	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 17C M			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	54,0000	39,600	2.138,40
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	54,0000	41,800	2.257,20
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	54,0000	40,700	2.197,80
	VALORES MÉDIOS :		40,700	2.197,80
127386	FACA DE SERRA (LINHA PROFISSIONAL)			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	32,0000	4,860	155,52
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	32,0000	5,130	164,16
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	32,0000	5,000	160,00
	VALORES MÉDIOS :		4,997	159,90
127387	GARFO TRIDENTE PARA ARROZ			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	55,0000	32,400	1.782,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	55,0000	34,200	1.881,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	55,0000	33,300	1.831,50
	VALORES MÉDIOS :		33,300	1.831,50
127388	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 20L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	35,0000	286,200	10.017,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	35,0000	302,100	10.573,50
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	35,0000	294,150	10.295,25
	VALORES MÉDIOS :		294,150	10.295,25
127389	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 10L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	55,0000	284,400	15.642,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	55,0000	300,200	16.511,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	55,0000	292,300	16.076,50
	VALORES MÉDIOS :		292,300	16.076,50
127390	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 5L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	30,0000	174,960	5.248,80
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	30,0000	184,680	5.540,40
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	30,0000	179,820	5.394,60
	VALORES MÉDIOS :		179,820	5.394,60
127391	PANELA DE PRESSÃO DE 20L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	15,0000	216,180	3.242,70
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	15,0000	228,190	3.422,85
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	15,0000	222,190	3.332,85
	VALORES MÉDIOS :		222,187	3.332,81
127392	PANELA DE PRESSÃO DE 3L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	131,400	1.314,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	138,700	1.387,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	135,050	1.350,50
	VALORES MÉDIOS :		135,050	1.350,50
127393	PANELA INOX COM 15CM DE DIAMMETRO			



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	30,600	306,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	32,300	323,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	31,450	314,50
	VALORES MÉDIOS :		31,450	314,50
127394	PROCESSADOR ALIMENTOS MANUAL A CORDA			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	77,760	777,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	82,080	820,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	79,920	799,20
	VALORES MÉDIOS :		79,920	799,20
127395	PENEIRA INOX COM 30CM DE DIAMETRO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,0000	93,600	2.433,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	26,0000	98,800	2.568,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	26,0000	96,200	2.501,20
	VALORES MÉDIOS :		96,200	2.501,20
127396	PRATO FUNDO DE VIDRO TRASNPARENTE			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.900,0000	13,680	25.992,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1.900,0000	14,440	27.436,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	1.900,0000	14,060	26.714,00
	VALORES MÉDIOS :		14,060	26.714,00
127397	PRATO FUNDO INOX			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	220,0000	8,820	1.940,40
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	220,0000	9,310	2.048,20
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	220,0000	9,070	1.995,40
	VALORES MÉDIOS :		9,067	1.994,74
127398	PÁ PARA CALDEIRÃO DE POLIETILENO 75CM			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40,0000	171,000	6.840,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40,0000	180,500	7.220,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	40,0000	175,750	7.030,00
	VALORES MÉDIOS :		175,750	7.030,00
127399	PEGADOR DE MASSA OU SALADA COM GARRAS			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40,0000	21,600	864,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40,0000	22,800	912,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	40,0000	22,200	888,00
	VALORES MÉDIOS :		22,200	888,00
127403	MONOBLOCO 5L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRANCO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	42,0000	75,600	3.175,20
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	42,0000	79,800	3.351,60
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	42,0000	77,700	3.263,40
	VALORES MÉDIOS :		77,700	3.263,40
127400	MONOBLOCO 35L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIA L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	16,0000	146,880	2.350,08
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	16,0000	155,040	2.480,64
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	16,0000	150,960	2.415,36

Aw-l-R.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
		VALORES MÉDIOS :	150,960	2.415,36
127401	MONOBLOCO 15L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIA L COR BRANCO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,0000	111,600	2.901,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	26,0000	117,800	3.062,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	26,0000	114,700	2.982,20
		VALORES MÉDIOS :	114,700	2.982,20
127402	MONOBLOCO 10L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIA L COR BRANCO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	6,0000	93,600	561,60
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	6,0000	98,800	592,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	6,0000	96,200	577,20
		VALORES MÉDIOS :	96,200	577,20
127404	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR BRANCA			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,0000	179,820	4.675,32
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	26,0000	189,810	4.935,06
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	26,0000	184,820	4.805,32
		VALORES MÉDIOS :	184,817	4.805,24
127405	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERDE			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,0000	207,000	5.382,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	26,0000	218,500	5.681,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	26,0000	212,750	5.531,50
		VALORES MÉDIOS :	212,750	5.531,50
127406	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERMELHO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,0000	207,000	5.382,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	26,0000	218,500	5.681,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	26,0000	212,750	5.531,50
		VALORES MÉDIOS :	212,750	5.531,50
127407	LIXEIRA PLASTICA 60L			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	21,0000	522,000	10.962,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	21,0000	551,000	11.571,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	21,0000	536,500	11.266,50
		VALORES MÉDIOS :	536,500	11.266,50
127408	TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40,0000	29,160	1.166,40
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40,0000	30,780	1.231,20
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	40,0000	29,970	1.198,80
		VALORES MÉDIOS :	29,970	1.198,80
127409	CARRO/BUFFET TERMICO COM 6 CUBAS			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2,0000	8.802,000	17.604,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	2,0000	9.291,000	18.582,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	2,0000	9.046,500	18.093,00

(Handwritten signature)



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
		VALORES MÉDIOS :	9.046,500	18.093,00
127410	MESA COM TAMPO EM AÇO INOX, PES E PANELE IROS			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3,0000	1.797,480	5.392,44
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	3,0000	1.897,340	5.692,02
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	3,0000	1.847,410	5.542,23
		VALORES MÉDIOS :	1.847,410	5.542,23
127411	CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL LOMBAR - TAMN AHO M			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,0000	111,600	558,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	5,0000	117,800	589,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	5,0000	114,700	573,50
		VALORES MÉDIOS :	114,700	573,50
127412	FOGÃO INDUSTRIAL MODELO BR4BF			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	2.880,000	28.800,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	2.950,000	29.500,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	2.950,000	29.500,00
		VALORES MÉDIOS :	2.926,667	29.266,67
127413	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	3.960,000	39.600,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	3.990,000	39.900,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	4.000,000	40.000,00
		VALORES MÉDIOS :	3.983,333	39.833,33
127414	BALANÇA ELETRONICA GIGITAL 20KL			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	14,0000	1.480,000	20.720,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	14,0000	1.474,200	20.638,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	14,0000	1.501,500	21.021,00
		VALORES MÉDIOS :	1.485,233	20.793,26
127415	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L - 220V			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20,0000	1.248,000	24.960,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	20,0000	1.263,600	25.272,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	20,0000	1.287,000	25.740,00
		VALORES MÉDIOS :	1.266,200	25.324,00
127416	FEEZER HORIZONTAL 510L - 220V			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,0000	5.888,000	29.440,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	5,0000	5.961,600	29.808,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	5,0000	6.072,000	30.360,00
		VALORES MÉDIOS :	5.973,867	29.869,34
127417	FEEZER VERTICAL 142L - 5 GAVETAS - 220V			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,0000	4.512,000	22.560,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	5,0000	4.568,400	22.842,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	5,0000	4.653,000	23.265,00
		VALORES MÉDIOS :	4.577,800	22.889,00
127418	GELADEIRA ATE 500L - 220V			

[Handwritten signature]

Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Governo Municipal de Ulianópolis

Cotação.: 20220606001 - Comparativo por Fornecedor



Pag.: 0008

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	v1. Unitário	v1.Total
	Proponente			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	7.296,000	72.960,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	7.387,200	73.872,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	7.524,000	75.240,00
	VALORES MÉDIOS :		7.402,400	74.024,00
127419	EXAUSTORES AXIAL DE PE DIREITO - 60CM - 200V			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	12,0000	7.616,000	91.392,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	12,0000	7.711,200	92.534,40
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	12,0000	7.854,000	94.248,00
	VALORES MÉDIOS :		7.727,067	92.724,80
127420	CORTINA DE AR 220V			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2,0000	1.312,000	2.624,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	2,0000	1.328,400	2.656,80
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	2,0000	1.353,000	2.706,00
	VALORES MÉDIOS :		1.331,133	2.662,27
127421	TERMOMETRO DE PRECISÃO DIGITAL INFRAVERM ELHO			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	14,0000	249,600	3.494,40
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	14,0000	252,720	3.538,08
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	14,0000	257,400	3.603,60
	VALORES MÉDIOS :		253,240	3.545,36
127422	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L EM INOX COM 4 TORNEIRAS			
	NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10,0000	4.936,000	49.360,00
	J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	10,0000	4.997,700	49.977,00
	J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI	10,0000	5.090,250	50.902,50
	VALORES MÉDIOS :		5.007,983	50.079,83

W-1-B-



PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
127359 ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO		57,0000	64,260	3.662,82
127360 ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO.		16,0000	49,500	792,00
127361 CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 50L		16,0000	808,200	12.931,20
127362 CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L		10,0000	351,000	3.510,00
127363 CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20		7,0000	23,400	163,80
127364 CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 3L		20,0000	106,200	2.124,00
127365 COPO DE VIDRO TRANSPARENTE		2.200,0000	27,000	59.400,00
127366 COPO DE INOX		170,0000	11,160	1.897,20
127367 COLHER DE SOPA		2.100,0000	4,320	9.072,00
127368 COLHER DE SOBREMESA		180,0000	2,520	453,60
127369 COLHER COM CABO EM INOX PARA SERVIR		40,0000	27,270	1.090,80
127370 COLHER COM GANCHO E CABO DE 50CM EM INOX		38,0000	52,200	1.983,60
127371 CONCHA		38,0000	70,200	2.667,60
127372 COLHER DE ALILENO		41,0000	43,200	1.771,20
127373 CONCHA DE INOX		20,0000	21,600	432,00
127374 CAMBUCA DE VIDRO TRANSPARENTE		10,0000	8,820	88,20
127375 CAMBUCA EM INOX DO TIPO BOWL		5,0000	12,060	60,30
127376 CONCHA DE INOX PARA SELF-SERVICE		26,0000	21,600	561,60
127377 CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L		40,0000	340,200	13.608,00
127378 CUSCUZEIRA ALUMINIO 3L		20,0000	160,200	3.204,00
127379 DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL		50,0000	7,200	360,00
127380 ESCUMADEIRA DE INOX COM 16CM DE DIAMETRO		35,0000	23,400	819,00
127381 ESCUMADEIRA DE INOX COM 09CM DE DIAMETRO		26,0000	9,000	234,00
127382 ESPREMEDOR DE ALHO EM INOX E CABO DE PLASTICO (20C M X 5CM)		19,0000	7,830	148,77
127383 FATIADOR E RALADOR DE LEGUMES MANUAL COM LAMINAS D E INOX		35,0000	18,000	630,00
127385 FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 14CM		34,0000	14,400	489,60
127384 FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 17CM		54,0000	39,600	2.138,40
127386 FACA DE SERRA (LINHA PROFISSIONAL)		32,0000	4,860	155,52
127387 GARFO TRIDENTE PARA ARROZ		55,0000	32,400	1.782,00
127388 GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 20L		35,0000	286,200	10.017,00
127389 GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 10L		55,0000	284,400	15.642,00
127390 GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 5L		30,0000	174,960	5.248,80
127391 PANEIA DE PRESSÃO DE 20L		15,0000	216,180	3.242,70
127392 PANEIA DE PRESSÃO DE 3L		10,0000	131,400	1.314,00
127393 PANEIA INOX COM 15CM DE DIAMMETRO		10,0000	30,600	306,00
127394 PROCESSADOR ALIMENTOS MANUAL A CORDA		10,0000	77,760	777,60
127395 PENEIRA INOX COM 30CM DE DIAMETRO		26,0000	93,600	2.433,60
127396 PRATO FUNDO DE VIDRO TRASNPARENTE		1.900,0000	13,680	25.992,00
127397 PRATO FUNDO INOX		220,0000	8,820	1.940,40
127398 PÁ PARA CALDEIRÃO DE POLIETILENO 75CM		40,0000	171,000	6.840,00
127399 PEGADOR DE MASSA OU SALADA COM GARRAS		40,0000	21,600	864,00
127403 MONOBLOCO 5L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRANC O		42,0000	75,600	3.175,20
127400 MONOBLOCO 35L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL		16,0000	146,880	2.350,08
127401 MONOBLOCO 15L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRAN CO		26,0000	111,600	2.901,60
127402 MONOBLOCO 10L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRAN CO		6,0000	93,600	561,60



PROPOSITANTE

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
127404 TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR BRANCA		26,0000	179,820	4.675,32
127405 TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERDE		26,0000	207,000	5.382,00
127406 TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERMELHO		26,0000	207,000	5.382,00
127407 LIXEIRA PLASTICA 60L		21,0000	522,000	10.962,00
127408 TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS		40,0000	29,160	1.166,40
127409 CARRO/BUFFET TERMICO COM 6 CUBAS		2,0000	8.802,000	17.604,00
127410 MESA COM TAMPO EM AÇO INOX, PES E PANELEIROS		3,0000	1.797,480	5.392,44
127411 CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL LOMBAR - TAMNAHO M		5,0000	111,600	558,00
127412 FOGÃO INDUSTRIAL MODELO BR4BF		10,0000	2.880,000	28.800,00
127413 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO		10,0000	3.960,000	39.600,00
127415 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L - 220V		20,0000	1.248,000	24.960,00
127416 FEEZER HORIZONTAL 510L - 220V		5,0000	5.888,000	29.440,00
127417 FEEZER VERTICAL 142L - 5 GAVETAS - 220V		5,0000	4.512,000	22.560,00
127418 GELADEIRA ATE 500L - 220V		10,0000	7.296,000	72.960,00
127419 EXAUSTORES AXIAL DE PE DIREITO - 60CM - 200V		12,0000	7.616,000	91.392,00
127420 CORTINA DE AR 220V		2,0000	1.312,000	2.624,00
127421 TERMOMETRO DE PRECISÃO DIGITAL INFRAVERMELHO		14,0000	249,600	3.494,40
127422 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L EM INOX COM 4 TORNEIRAS		10,0000	4.936,000	49.360,00
Total do(s) item(ns)...				626.150,35

J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

127414 BALANÇA ELETRONICA GIGITAL 20KL	14,0000	1.474,200	20.638,80
Total do(s) item(ns)...			20.638,80
Total Geral			646.789,15

W-1-B



Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
127359	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO		57,0000	66,047	3.764,68
127360	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO.		16,0000	50,877	814,03
127361	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 50L		16,0000	830,650	13.290,40
127362	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L		10,0000	360,750	3.607,50
127363	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20		7,0000	24,050	168,35
127364	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 3L		20,0000	109,150	2.183,00
127365	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE		2.200,0000	27,750	61.050,00
127366	COPO DE INOX		170,0000	11,470	1.949,90
127367	COLHER DE SOPA		2.100,0000	4,440	9.324,00
127368	COLHER DE SOBREMESA		180,0000	2,590	466,20
127369	COLHER COM CABO EM INOX PARA SERVIR		40,0000	28,030	1.121,20
127370	COLHER COM GANCHO E CABO DE 50CM EM INOX		38,0000	53,650	2.038,70
127371	CONCHA		38,0000	72,150	2.741,70
127372	COLHER DE ALTILENO		41,0000	44,400	1.820,40
127373	CONCHA DE INOX		20,0000	22,200	444,00
127374	CAMBUCA DE VIDRO TRANSPARENTE		10,0000	9,067	90,67
127375	CAMBUCA EM INOX DO TIPO BOWL		5,0000	12,397	61,99
127376	CONCHA DE INOX PARA SELF-SERVICE		26,0000	22,200	577,20
127377	CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L		40,0000	349,650	13.986,00
127378	CUSCUZEIRA ALUMINIO 3L		20,0000	164,650	3.293,00
127379	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL		50,0000	7,400	370,00
127380	ESCUMADEIRA DE INOX COM 16CM DE DIAMETRO		35,0000	24,050	841,75
127381	ESCUMADEIRA DE INOX COM 09CM DE DIAMETRO		26,0000	9,250	240,50
127382	ESPREDADOR DE ALHO EM INOX E CABO DE PLASTICO (20C M X 5CM)		19,0000	8,050	152,95
127383	FATIADOR E RALADOR DE LEGUMES MANUAL COM LAMINAS D E INOX		35,0000	18,500	647,50
127385	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 14CM		34,0000	14,800	503,20
127384	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 17CM		54,0000	40,700	2.197,80
127386	FACA DE SERRA (LINHA PROFISSIONAL)		32,0000	4,997	159,90
127387	GARFO TRIDENTE PARA ARROZ		55,0000	33,300	1.831,50
127388	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 20L		35,0000	294,150	10.295,25
127389	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 10L		55,0000	292,300	16.076,50
127390	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 5L		30,0000	179,820	5.394,60
127391	PANELA DE PRESSÃO DE 20L		15,0000	222,187	3.332,81
127392	PANELA DE PRESSÃO DE 3L		10,0000	135,050	1.350,50
127393	PANELA INOX COM 15CM DE DIAMMETRO		10,0000	31,450	314,50
127394	PROCESSADOR ALIMENTOS MANUAL A CORDA		10,0000	79,920	799,20
127395	PENEIRA INOX COM 30CM DE DIAMETRO		26,0000	96,200	2.501,20
127396	PRATO FUNDO DE VIDRO TRASNPARENTE		1.900,0000	14,060	26.714,00
127397	PRATO FUNDO INOX		220,0000	9,067	1.994,74
127398	PÁ PARA CALDEIRÃO DE POLIETILENO 75CM		40,0000	175,750	7.030,00
127399	PEGADOR DE MASSA OU SALADA COM GARRAS		40,0000	22,200	888,00
127403	MONOBLOCO 5L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRANC O		42,0000	77,700	3.263,40
127400	MONOBLOCO 35L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL		16,0000	150,960	2.415,36
127401	MONOBLOCO 15L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRAN CO		26,0000	114,700	2.982,20
127402	MONOBLOCO 10L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL COR BRAN CO		6,0000	96,200	577,20
127404	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR BRANCA		26,0000	184,817	4.805,24
127405	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERDE		26,0000	212,750	5.531,50

W-1-B-



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
Cotação.: 20220606001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0012

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
127406 TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERMELHO		26,0000	212,750	5.531,50
127407 LIXEIRA PLASTICA 60L		21,0000	536,500	11.266,50
127408 TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS		40,0000	29,970	1.198,80
127409 CARRO/BUFFET TERMICO COM 6 CUBAS		2,0000	9.046,500	18.093,00
127410 MESA COM TAMPO EM AÇO INOX, PES E PANELEIROS		3,0000	1.847,410	5.542,23
127411 CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL LOMBAR - TAMNAHO M		5,0000	114,700	573,50
127412 FOGÃO INDUSTRIAL MODELO BR4BF		10,0000	2.926,667	29.266,67
127413 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO		10,0000	3.983,333	39.833,33
127414 BALANÇA ELETRONICA GIGITAL 20KL		14,0000	1.485,233	20.793,26
127415 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L - 220V		20,0000	1.266,200	25.324,00
127416 FEEZER HORIZONTAL 510L - 220V		5,0000	5.973,867	29.869,34
127417 FEEZER VERTICAL 142L - 5 GAVETAS - 220V		5,0000	4.577,800	22.889,00
127418 GELADEIRA ATE 500L - 220V		10,0000	7.402,400	74.024,00
127419 EXAUSTORES AXIAL DE PE DIREITO - 60CM - 200V		12,0000	7.727,067	92.724,80
127420 CORTINA DE AR 220V		2,0000	1.331,133	2.662,27
127421 TERMOMETRO DE PRECISÃO DIGITAL INFRAVERMELHO		14,0000	253,240	3.545,36
127422 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L EM INOX COM 4 TORNEIRAS		10,0000	5.007,983	50.079,83

Total Geral: 659.221,60

W-1-R



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de material do tipo Equipamentos e Utensílios, para atender a Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

- 2.1 O Pregão está (regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Visto que a aquisição dos Equipamentos e Utensílios visa atender as demandas dos serviços técnico-operacional das manipuladoras de alimentos e distribuição aos alunos, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, sendo de suma importância e relevância para o desenvolvimento das atividades realizadas, garantindo assim o direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional, com condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos da Rede Municipal.

4- DO ORÇAMENTO:

- 4.1- Órgão: Secretaria Municipal de Educação
4.2- Dotação Orçamentária: Ano 2022
RECURSO: FME
RECURSO: QSE

5- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1- As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;
- 5.2- O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.3- A descrição do produto/material cotado;
- 5.4- As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;
- 5.5- Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado eletronicamente;
- 5.6- Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item/lote;
- 5.7- Ao final do certame, o vencedor(a) de cada item deverá ter que apresentar amostra do produto para validação do material ofertado. Neste caso, somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.
- 5.8- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



6.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1- Prazo de vigência do referido contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, esse período será definido e aplicável pela Administração/PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, podendo ser prorrogado nos casos previsto na legislação vigente e suas alterações.

8- DA ENTREGA:

- 8.1- Será feita em até 20 dias a contar da solicitação formal da SEMED, conforme descrito neste TR.
- 8.2- Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, de acordo com os pedidos de compras realizados com (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a);
- 8.3- Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme os pedidos das solicitações de entrega dos produtos forem sendo realizado, como consta descrito no item 8.2 deste TR.



- 9.2- Efetuar os pagamentos mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Pelo Prefeito(a) ou Vice Prefeito(a) e o Secretário Municipal de Educação. Deve – se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 10.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais.
- 10.2- Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.
- 10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 10.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.



11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1- Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) e Secretário Municipal de Educação;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 11.2- Efetuar os pagamentos de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.3- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.
- 11.4- Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 11.5- Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.6- Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1- Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro do prazo estabelecidos;



- 12.2- Atender as solicitações de entrega dos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.2 deste TR;
- 12.3- Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue forma dos padrões estabelecidos neste TR;
Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;
- 12.4- Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

13- DA GARANTIA:

- 13.1- A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis;
- 13.2- Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;
- 13.3- A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Neste caso, a(s) nova(as) UNID(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);
- 13.4- Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

14- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FME/QSE

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo Equipamentos e Utensílios, para atender a Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Segue os quantitativos presentes neste termo que suprirão as necessidades desta Secretaria.

UTENSÍLIOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Assadeira retangular de alumínio sem emendas com cantos arredondados medindo 45C X 30L X 6A.	57 unidades
02	Assadeira retangular de alumínio sem emendas com cantos arredondados medindo 35C X 25L X 5A.	16 unidades
03	Caçarola de alumínio batido 50L, com alças laterais e tampa.	16 unidades
04	Caçarola de alumínio batido 20 L, com alças laterais e tampa.	10 unidades
05	Caneca de alumínio batido, nº 20, com bico e capo de madeira.	7 unidades
06	Caçarola de alumínio batido 03 L, com alças laterais e tampa.	20 unidades
07	Copo de vidro transparente, com capacidade de até 250 ml.	2.200 unidades
08	Copo de inox, com capacidade de até 250 ml.	170 unidades
09	Colher de sopa, com cabo em inox.	2.100 unidades

10	Colher de sobremesa, com cabo em inox.	180 unidades
11	Colher com cabo em inox para servir.	40 unidades
12	Colher com gancho e cabo de 50 cm em inox.	38 unidades
13	Concha com 16 cm de diâmetro e cabo de 50 cm, com gancho, em inox.	38 unidades
14	Colher de altileno, 40 cm de comprimento.	41 unidades
15	Concha de inox com 9 cm diâmetro e cabo com 30 cm, com gancho.	20 unidades
16	Cumbuca de vidro transparente, do tipo bowl, capacidade de 300 ml (12cm x 12cm x 7cm)	10 unidades
17	Cumbuca em inox do tipo bowl, capacidade de 300 ml (13cm x 13cm x 5cm)	5 unidades
18	Concha de inox com 7cm diâmetro e cabo com 16 cm, para Self-Service.	26 unidades
19	Cuscuzeira alumínio 20 L.	40 unidades
20	Cuscuzeira alumínio 3 L.	20 unidades
21	Descascador de legumes e frutas manual, com lâmina em inox e cabo de plástico branco.	50 unidades
22	Escumadeira de inox com 16 cm de diâmetro e cabo com 50 cm, com gancho (zona urbana).	35 unidades
23	Escumadeira de inox com 09 cm de diâmetro e cabo com 50 cm, com gancho (zona rural).	26 unidades
24	Espremedor de alho em inox e cabos de plástico (20cm x 5 cm).	19 unidades
25	Fatiador e ralador de legumes manual, com lâminas de inox.	35 unidades
26	Faca de corte (Linha Profissional). Lâmina de aço inoxidável, com aproximadamente 17cm de comprimento. Cabo em material plástico de alta resistência.	54 unidades
27	Faca de corte (Linha Profissional). Lâmina de aço inoxidável, com aproximadamente 14cm de comprimento. Cabo em material plástico de alta resistência.	34 unidades
28	Faca de serra (linha Profissional). Lâmina de aço inoxidável, com aproximadamente 20cm de comprimento. Cabo em material plástico de alta resistência.	32 unidades
29	Garfo tridente para arroz, com 60 cm de comprimento.	55 unidades
30	Garrafa térmica com torneira e tripé de 20 L (Fundamental, EJA, Tempo Integral, Polo).	35 unidades

31	Garrafa térmica com torneira e tripé de 10 L (UEI, Escolas Rurais).	55 unidades
32	Garrafa térmica com torneira e tripé de 5 L (UEI, Escolas Rurais).	30 unidades
33	Panela de pressão de 20 litros.	15 unidades
34	Panela de pressão de 3 litros.	10 unidades
35	Panela inox com 15 cm de diâmetro.	10 unidades
36	Processador de alimentos manual (à corda), com 03 três lâminas em inox, capacidade de 380 ml, tampa de plástico e recipiente de acrílico.	10 unidades
37	Peneira inox com 30 cm de diâmetro.	26 unidades
38	Prato fundo de vidro transparente.	1.900 unidades
39	Prato fundo inox.	220 unidades
40	Pá para caldeirão de Polietileno 75 cm (meio urbano e escolas polos).	40 unidades
41	Pegador de massa ou salada com garras, em aço inox 210mm x 50mm (2 unid/escolas).	40 unidades
42	Monobloco (caixa plástica industrial) 35 L (3unid/escola urbana e polo).	16 unidades
43	Monobloco cor branco (caixa plástica industrial) 15 L (3 unid/escolas urbanas).	26 unidades
44	Monobloco cor branco (caixa plástica industrial) 10 L (2 unid/escola rurais).	6 unidades
45	Monobloco cor branco (caixa plástica industrial) 5 L (2 unid/escola urbanas).	42 unidades
46	Tábua para corte de etileno (50cm c x 30cmL x 8 mm) cor branca.	26 unidades
47	Tábua para corte de altileno (50cm c x 30cmL x 8 mm) cor verde.	26 unidades
48	Tábua para corte de altileno (50cm c x 30cmL x 8 mm) cor vermelho.	26 unidades
49	Lixeira plástica, capacidade 60 litros, com tampa lisa, pedal de metal e rodinhas.	21 unidades
50	Tesoura multiuso 8 polegadas, ref:25922/108, linhas tesouras tradicionais, marcarenomada.	40 unidades
51	Carro/buffet térmico com seis cubas (para escola tempo integral).	02 unidades
52	Mesa para preparação de alimentos, com tampo em aço inox, pés e paineliro reforçados.	03 unidades
53	Cinta ergonômica abdominal lombar, Tamanhos: M.	05 unidades

54	Fogão industrial, modelo BR4BF, tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.	04 unidades
55	Fogão industrial, COM FORNO, tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.	10 unidades

EQUIPAMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Balança eletrônica de precisão digital 20 kg, marca renomada.	14 unidades
02	Liquidificador industrial, capacidade 10 litros 220 v, marca renomada.	20 unidades
03	Freezer, horizontal, capacidade 510 litros, 220 v, marca renomada.	05 unidades
04	Freezer, vertical, capacidade 142 litros (05 gavetas), 220 v, marca renomada.	05 unidades
05	Geladeira, de 220 v, com capacidade até 500 L, 220 v, marca renomada.	10 unidades
06	Exaustores axial de pé direito, 60 cm, com grelha auto-fechante, 220 v, 250W, marca renomada.	12 unidades
07	Cortina de ar 220 v, marca renomada.	02 unidades
08	Termômetro de precisão digital infravermelho, tipo pistola, com mira a laser (-50°C até ~380 °C), marca renomada.	14 unidades
09	Bebedouro Industrial 200 litros em inox com 04 torneiras	10 unidades

15- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente e no Edital.



16-DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

- 16.1- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 16.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor(a) designado(a) para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 16.4- Qualquer descumprimento quanto aos materiais a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas;
- 16.5- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e possíveis multas sobre o valor atualizado do contrato;
- 16.6- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 16.7- As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a possível multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo

processo, no prazo determinado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.



Ulianópolis – PA, 04 de abril de 2022.

Mayla Karla de Souza Monteiro

MAYLA KARLA DE SOUZA MONTEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICA – SEMED/PMU